

INTERESSADO: CPO – CENTRO DE PREPARAÇÃO EM ODONTOLOGIA - RECIFE/PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 153/2012 *Publicado no DOE de 19/09/2014 pela Portaria SEE nº 4846/2014, de 18/09/2014*
PARECER CEE/PE Nº 94/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/09/2014**

I – RELATÓRIO:

O CPO - Centro de Preparação em Odontologia, da esfera privada, localizado na Av. João de Barros, nº 1372, Espinheiro, Recife/PE, em atendimento ao que preceitua a legislação em vigor, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE Credenciamento da instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, Autorização dos Cursos: Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, tendo posteriormente solicitado o cancelamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Com o objetivo de justificar o pleito, o demandante apresenta a documentação discriminada a seguir:

- Ofício nº 12/2012, de 10 de julho de 2012;
- Contrato social (quarta alteração);
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Negativa de débitos previdenciários e negativa de tributos federais;
- Declaração de acessibilidade;
- Escritura pública de compra e venda de imóvel;
- Plantas do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado;
- Termo de compromisso de cooperação técnica, didática e científica;
- Plano de Capacitação Profissional;
- Plano de Carreira Docente;
- Equipe Pedagógica e Administrativa e comprovantes de Habilitações;
- Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar Técnico em Saúde Bucal;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
- Volume II:
- Relatório de Avaliação *in loco* - SEEP/PE – dos Cursos: Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho;
- Anexos de 01/11, fls. 316/431.

O Processo nº 153/2012 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE em 02/08/2012. Após a designação do conselheiro relator foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/PE em 08/08/2012 e protocolado sob o nº 1532/2012. Em 21/11/2012, através da Portaria SE nº 7138, foi constituída a Comissão de Especialistas para a realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da instituição de Ensino, composta pelos seguintes membros: Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora da Comissão), Saulo Marinho Ramos e Gheisa Bezerra Campos (Especialistas Docentes) e Amitis Vieira Costa e Silva (Representante do Conselho Regional de Odontologia - CRO). Em 15/04/2013, o CPO solicitou adiamento da Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e, em 24/01/2014, solicitou o cancelamento do pedido de autorização para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, por conseguinte o Relatório da SEEP/PE é referente apenas ao Curso Técnico em Saúde Bucal.

II – ANÁLISE:

Do Credenciamento:

O CPO – Centro de Preparação em Odontologia, entidade de natureza particular, localizado na Avenida João de Barros, nº 1372, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52021-180 é identificada no CNPJ com o nome empresarial de CPO – Centro de Preparação em Odontologia LTDA. De acordo com o Regimento, a finalidade da instituição é ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Qualificação Profissional, formação inicial e continuada, nos turnos vespertino e noturno.

A Proposta Pedagógica do CPO “está pautada na concepção educacional do homem como ser social, tendo como missão promover a formação do ser humano e a construção da cidadania, produzindo, sistematizando e socializando o saber científico, tecnológico e filosófico”.

Pessoal Docente e Técnico: todos com qualificação para as suas respectivas áreas de atuação e com titulação comprovada;

Os Planos de Capacitação Docente e de Carreira Docente: elaborados com objetivos de garantir o bom desempenho funcional, o aperfeiçoamento e a execução da política de Recursos Humanos da entidade.

A documentação apresentada para o pedido de credenciamento exarada no relatório, atende plenamente aos ditames da legislação em vigor.

O relatório da vistoria *in loco* realizada pela Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE identifica as seguintes condições físicas e estruturais da instituição peticionária:

- Infraestrutura física: satisfatória e dispendo dos seguintes ambientes de aprendizagem, convivência e serviços: sala de recepção, Diretoria, Secretaria Escolar, Sala de Professores, uma sala de aula, Biblioteca, Laboratórios Odontológicos, Salas de Raio X, Sala de Esterilização, Laboratório de Informática, quatro sanitários, feminino e masculino e sanitário adaptado para deficientes físicos. A acessibilidade, tal como prevista na Lei Federal nº 10.098/2000, é atendida pela instituição;
- Sala de aula – atende até 20 alunos, com aeração natural e climatizada com espaço satisfatório;
- Material de apoio às atividades de ensino: televisão, retroprojeto, caixa de som, vídeo Internet;
- Laboratório de Saúde Bucal: quatro laboratórios adequados ao atendimento ao Curso Técnico em Saúde Bucal;
- Laboratório de Informática: dispõe de 12 (doze) máquinas utilizadas como fonte de pesquisa e apoio ao ensino. O relatório não indica se as máquinas possuem conexão com a WEB;
- Biblioteca – possui acervo de livros técnicos referentes ao Curso Técnico em Saúde Bucal, suficientes para o atendimento das turmas iniciais.

Da Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal

1. Justificativa: “As diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal apontam para uma reorganização da saúde bucal em todos os níveis de atenção, transcendendo a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas de saúde coletiva, visando, também, ao desenvolvimento de ações educativas que estimulem a reflexão para maior consciência sanitária e apropriação da informação necessária ao autocuidado”, compreendendo ações:

- Coletivas - desenvolvidas pelo cirurgião-dentista (CD), técnico em saúde bucal (TSB), auxiliar de saúde bucal (ASB), agente comunitário de saúde (ACS) e, preferencialmente, pelo TSB, ASB e ACS;
- Educativas - priorizando a prevenção de doenças da cavidade bucal e outros agravos, tais como: diabetes, hipertensão, obesidade, trauma e câncer.

O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal são ocupações da área de saúde, cujas formações são reconhecidas pela Lei nº 11.889/2008, sendo, portanto, profissões regulamentadas.

2. Objetivos: Habilitar o Técnico em Saúde Bucal e qualificar o Auxiliar em Saúde Bucal para o exercício de atividades próprias da habilitação e da qualificação; desenvolver competências pessoais e profissionais necessárias aos segmentos técnicos e auxiliares que compõem a equipe de saúde bucal; preparar profissionais competentes para atender as necessidades do mercado de trabalho.

3. Requisitos de acesso – concomitante, a quem esteja matriculado e cursando o segundo ano do Ensino Médio; subsequente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

4. Requisitos de acesso aos módulos:

Para matrícula no Módulo I

- a) o candidato deve ter, no mínimo, 17 anos completos e estar cursando o 2º ano do ensino médio ou que já tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino superior;
- b) para os alunos recebidos por transferência de outras unidades escolares, o CPO promove processo seletivo, incluindo análise curricular e avaliação de conhecimentos e experiências anteriores relativa aos conhecimentos e habilidades adquiridos pelo candidato no Ensino Médio, ou curso profissional equivalente; desde que, relacionados com as competências essenciais ao desenvolvimento do curso.

II. Para matrícula no Módulo II

- a) o aluno que comprovar desempenhos satisfatórios dos conhecimentos e habilidades identificados no perfil do profissional discriminados no plano de curso ou que tiver vivenciado os componentes curriculares do módulo I e alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina, ou nota 6,0 (seis) após recuperação final; tiver frequência igual ou superior a 75% do total de horas aulas por disciplina teórico-prática.

III. Para matrícula no Módulo III

a) será permitido ao aluno que comprovar desempenhos satisfatórios dos conhecimentos e habilidades, identificados no perfil do profissional discriminados no plano de curso ou que tiver vivenciado os componentes curriculares oferecidos nos módulos anteriores cursados; alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina, ou nota 6,0 (seis) após recuperação final e tiver frequência igual ou superior a 75% do total de cada componente curricular.

4. Perfil profissional dos egressos dos Cursos de TSB/ASB:

- atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- orientar indivíduos e grupos quanto à escovação e a importância da aplicação do flúor;
- participar de estudos epidemiológicos com ênfase em saúde bucal;
- realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- processar filme radiográfico.

5. Itinerário Formativo do Técnico em Saúde Bucal:

- a) Módulo I – sem terminalidade;
- b) Ao cursar os Módulos I e II o estudante concluirá a Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal;
- c) Ao completar os três módulos o estudante fará jus à Habilitação Profissional de Técnico em Saúde Bucal, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

6. Estágio Curricular de caráter obrigatório com 300 horas de duração para o Curso Técnico de Saúde Bucal, abrangerá atividades de prática profissional e será acompanhado por docentes habilitados, e realizado pela participação em situações reais de vida e de seu trabalho no seu meio. Somente poderá ser realizado em locais com efetivas condições de proporcionar ao estudante experiências profissionais.

7. Critérios de Avaliação: O CPO estabelece a nota 7,0 (sete) e 75% de frequência em cada componente curricular. O estudante que não obtiver desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) será submetido a estudos de recuperação e somente será aprovado se cumprir todas as atividades propostas e obtiver a nota mínima 6,0 (seis).

8. Período e Duração do Curso:

- a) Oferecido em cinco dias semanais de efetivo trabalho escolar (segunda à sexta), excetuando-se os feriados, tendo jornada diária correspondente a três horas aula de 60 minutos cada uma, nos horários vespertino e noturno, compreendendo 60 horas mensais, e sua duração está prevista para ser vivenciada em 20 meses.
- b) Oferecido também de forma intensiva, em dois dias semanais de efetivo trabalho escolar, excetuando-se os feriados, tendo jornada escolar correspondente à 7h e 30 min em cada dia, perfazendo 60 horas mensais e as turmas que vivenciá-lo, nessa modalidade, o curso terá duração de 20 meses.
- c) A duração do curso da Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal está prevista para ser vivenciada em 14 meses.
- d) Os estágios supervisionados são ministrados fora do horário regular e concomitante às aulas regulares.

9. Número de alunos por turma: As turmas da Habilitação Profissional serão compostas de 20 alunos.

10. Organização Curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal - apresenta-se organizada em 03 (três) módulos com a Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal, após a conclusão dos módulos I e II. O módulo I, com 390 horas, o módulo II com 390 horas e o módulo III com 420 horas. O estágio curricular supervisionado perfaz um total de 300 horas, totalizando o Curso em 1.500 horas.

11. Matriz curricular:

CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

	DISCIPLINAS	CH
Módulo I	Psicologia das Relações Humanas	45
	Biossegurança	60
	Ética e Legislação aplicadas à Saúde Bucal	45
	Anatomia Humana	60
	Microbiologia e Imunologia Oral	30
	Saúde Bucal I	60
	Atendimento Pré-hospitalar - APH	30
	Organização do Trabalho em Saúde Bucal	60
	CH do Módulo	390
Módulo II Auxiliar em Saúde Bucal	Políticas de Saúde	30
	Educação Ambiental	30
	Anatomia e Fisiologia Buco-dental	60
	Saúde Bucal II	90
	Equipamentos, Materiais, Medicamentos, Instrumentais Odontológicos e de Higiene Dental	90
	Administração do Trabalho em Saúde Bucal	90
	CH do Módulo	390
	Estágio Obrigatório	150
Módulo III Técnico em Saúde Bucal	Saúde Bucal III	60
	Proteção Radiológica Ocupacional	30
	Radiologia Odontológica	60
	Especialidades Odontológicas I: Endodontia, Urgência Odontológica e Cirurgia Oral Menor	60
	Especialidades Odontológicas II: Prótese Dentária e Implantodontia	60
	Especialidades Odontológicas III: Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.	60
	Especialidades Odontológicas IV: Pacientes Especiais, Odontopediatria e Odontogeriatrics	60
	Especialidades Odontológicas V: Odontologia do Trabalho	30
	CH do Módulo	420
	Estágio Obrigatório	150
	Carga Horária Teórica	1200
	Carga Horária do Estágio Obrigatório	300
	Carga Horária Total do Curso	1.500

Observações:

1. O curso oferece complementação de ASB para TSB.
2. O curso contempla saída intermediária em ASB.
3. Duração do curso: TSB 20 meses / Qualificação em ASB: 14 meses
4. Oferecido de segunda a sexta com 3 horas relógio diariamente/ 15h semanais/ 60 h mensais/20 meses
5. Oferecido em 2 dias semanais com 7h e 30 min em cada dia = 15h semanais/ 60 h mensais/20 meses
6. EO: Estágio Obrigatório (realizado em turno diferente)
7. Informática é ministrada como recurso auxiliar para documentação odontológica no gerenciamento do consultório odontológico e como instrumento de pesquisa.

8. Biossegurança; Ética e Legislação e Educação Ambiental além de serem contempladas na matriz curricular são ministradas transversalmente em todas as disciplinas.
9. Educação em Direitos Humanos será ministrada transversalmente em todas as disciplinas.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do CPO – Centro de Preparação em Odontologia, localizado na Avenida João de Barros, nº 1372, Espinheiro, Recife/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como à Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, com a Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2014.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em Exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator

ANA COELHO VIEIRA SELVA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de setembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente